

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que promove alterações nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023.

Fica definida nova data de realização do Pregão Eletrônico conforme descrito abaixo.

Início de Recebimento das Propostas: às 08h00min (oito horas) do dia 20/07/2023.

Fim de Recebimento das Propostas: às 12h00min (doze horas) do dia 01/08/2023.

Início da Sessão De Disputa De Preços: às 15h00min (quinze horas) do dia 01/08/2023.

Referência de Tempo: horário de Brasília/DF.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia/GO, 18 de julho de 2023.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a futura aquisição de máquinas de hemodiálise para o Fundo Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), tem envidado esforços, para o atendimento integral aos pacientes portadores de Doença Renal Crônica DRC, insuficiência renal aguda, crônica agudizada, que necessitam da Terapia Renal Substitutiva TRS, sendo que ambos vão 3 (três) vezes por semana no municipio de Anapolis, para realizar a terapia dialítica, sendo um procedimento de muito desgaste, enfado e cansaço para os pacientes jovens e idosos, visto que, quando a terapia não é realizada, o paciente tem risco eminente de morte.
- 3.2. A Terapia Renal Substitutiva é o tratamento que exerce a função dos rins, que quando doentes, não conseguem mais executar. A hemodiálise é feita com a ajuda de um dialisador (capilar ou filtro). O dialisador é formado por um conjunto de pequenos tubos chamadas linhas. Durante a diálise, parte do sangue é retirado do corpo, passa através da linha em um lado, onde o sangue é filtrado e retorna ao paciente pela linha do lado oposto. Atualmente tem tido um grande progresso em relação a segurança e a eficácia das máquinas de diálise, tornando o tratamento bastante seguro. Existem alarmes que indicam qualquer alteração que ocorra no sistema, detectores de bolhas, alteração de temperatura e do fluxo do sangue.
- 3.3. A hemodiálise é realizada por um tubo (cateter) que é colocado em uma veia de



grosso calibre por meio de um cateter que pode ser inserido na veia femural ou jugular que é o acesso vascular ou fístula arteriovenosa (FAV). É o que permite a retirada e a devolução do sangue para o paciente que consiste numa ligação entre uma artéria e uma veia através de uma pequena cirurgia. Esta ligação permitirá a colocação de duas agulhas por onde o sangue sairá para o dialisador e depois será devolvido para o paciente.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os itens objeto deste Instrumento são bens de natureza comum, nos termos do Parágrafo Único do art. 1º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A futura e eventual aquisição pretendida neste Termo de Referência, a ser realizada mediante licitação, de menor preço por item, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, tem fundamento legal no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº. 123, de 25 de maio de 2020.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

6.1. As descrições e o quantitativo desta aquisição encontram-se relacionados no quadro abaixo, devendo o licitante vencedor apresentá-los exatamente como o discriminado.

Item	Descrição	TOTAL
01	Aparelho microprocessado que permite o processo de filtragem do sangue.	4
	Aparelho indicado para tratamento de pacientes adultos, com as seguintes	
	características: Painel com monitor LCD e tela colorida, funcionamento	
	controlado por microprocessador, gabinete construído em material com rigidez	
	para absorver impactos, dotado de rodízios com freio. Sistema volumétrico	
	para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, equipado para	



diálise com acetato e bicarbonato líquido. Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção, capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável. Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos. Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise. Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue; auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais. Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com inicio pré-programado. Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa. Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e bypass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura). Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado. Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência. Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise. Possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica 220V. Possuir sistema de proporção do tipo razão fixa (-fixed-ratio-) ou servo controlado (-servocontroled-); Possuir programação de ultrafiltração; As máquinas devem operar com dialisadores de qualquer tipo, tanto de baixo como de alto fluxo; Possuir sistema de conectores ou adaptadores que permita a utilização com linhas arteriais, venosas e dialisadoras universais; Permitir terapia de sódio; Permitir diferentes tipos de diálise (standard, diálise sequencial, e diálise de alta eficiência e de curta duração); Possuir bomba de infusão contínua de heparina;



Possuir sistema de desinfecção por calor ou químico, com dispositivo que impeça a entrada em operação durante o processo; Possuir painel mostrador com display digital dos parâmetros de operação (pressão transmembrana, condutividade, temperatura, tempo de processo, taxa de vazão); Permitir fluxo variável de solução de hemodiálise; Permitir o controle: do fluxo da bomba de sangue, automático de pressão transmembrana (variação mínima de 450 mmHg); de temperatura; de condutividade; Possuir dispositivo que permita o tamponamento por bicarbonato de sódio; Monitorar: temperatura, pressão do dialisato ou monitor de pressão transmembrana, pressão arterial e venosa do sistema extracorpóreo, condutividade; Permitir a detecção: de ruptura do dialisador, de bolhas e proteção contra embolismo gasoso; Possuir alarmes sonoros e visuais: vazamento de sangue (interrupção da bomba de sangue e bloqueio da linha), bolhas (interrupção da bomba de sangue e bloqueio da linha), condutividade e temperatura (desvio do circuito), pressão arterial e venosa (interrupção da bomba de sangue e bloqueio da linha). Deverá vir kits para cada aparelho adquirido, de todos os acessórios/insumos necessários para o funcionamento/TESTE do equipamento e realização do procedimento, garantia de 12 meses. Treinamento, capacitação de profissionais por conta da vencedora do certame.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Certificado de registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União relativamente ao registro do produto. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no DOU acompanhado do pedido de revalidação.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. Calculando-se a média ponderal de preços das cotações elaboradas, estima-se o valor por cada equipamento de R\$ 99.333,33 (Noventa e nove mil, trezentos e trinta e três reais



e trinta e três centavos) e o valor global em R\$ 397.333,33 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e três centavos).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária do município de Alexânia/GO para o exercício de 2023, conforme certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

LOCAL	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	SUB- ELEM.
FMS/MAC	13.04.10.302.1310.1293.4.4.90.52	533	107	08

10. VIGÊNCIA

- 10.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, tendo efeitos legais a partir da publicação no Diário Municipal de Goiás AGM.
- 10.2. Os contratos provenientes da Ata de Registro poderão ter duração de vigência até o final do exercício financeiro.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 11.1. O fornecimento dos itens objeto deste Instrumento deverá ser realizado mediante a ordem de compra emitida pelo Secretário (a) responsável pela pasta e anuência do Prefeito.
- 11.2. A Contratada deverá entregar o material solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data/hora do recebimento da ordem de compra/fornecimento. Não será aceito o item que apresente danos, amassados, riscos ou que esteja em desacordo com o descrito na solicitação.
- 11.3. Os itens que forem entregues pela Contratada em desacordo com este Termo de Referência ou com as orientações da Contratante serão rejeitados pela Contratante, devendo
- a Contratada substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que estiverem Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000 (62) 3336-7200/7201 contato@alexania.go.gov.br http://www.alexania.go.gov.br/



em desacordo com as especificações deste contrato.

11.4. As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade devendo ser evitada entregas parciais dos produtos no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do Adquirente:

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada;
- 12.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante, caso necessário;
- 12.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao item contratado;
- 12.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do item contratado, por intermédio do Fiscal do Contrato;
- 12.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do item contratado no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, nos seus anexos e na legislação aplicável;
- 12.6. Notificar, por escrito, à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no fornecimento do item contratado;
- 12.7. Receber o item contratado na quantidade prevista na Ordem de Fornecimento e quando estiver em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e
- 12.8. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do item contratado.

Obrigações da Contratada

12.9. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do item contratado;

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000 (62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



- 12.10. Executar fielmente este Instrumento, não sendo admitidas modificações sem prévia consulta e concordância do Contratante;
- 12.11. Fornecer e entregar o item contratado:
- 12.12. Acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sob pena das sanções previstas no Edital, em seus anexos e em Lei;
- 12.13. De acordo com as especificações solicitadas e com materiais de boa qualidade e alta durabilidade.
- 12.14. De acordo com a quantidade prevista na correspondente Ordem de Compra do Contratante:
- 12.15. Em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; e
- 12.16. No prazo, local, dias e horários indicados no Edital e em seus anexos.
- 12.17. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contadas do momento da recusa de recebimento, o item que esteja em desacordo com a descrição e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- 12.18. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), contado da data prevista de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação;
- 12.19. Indicar Preposto para representá-la;
- 12.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens contratados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 12.21. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Contratante e/ou terceiros;
- 12.22. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento e instalação dos itens contratados, inclusive despesas com materiais, manutenções, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;



- 12.23. Manter durante toda a execução do avença a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.24. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;
- 12.25. É de inteira responsabilidade da Contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.
- 12.26. São expressamente vedadas à Contratada:
- 12.27. Veicular publicidade acerca do fornecimento dos itens contratados, salvo se houver prévia autorização do Contratante.

13. RESCISÃO

13.1. O Contratante reserva-se o direito de, unilateralmente, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstos nos arts. 78 a 80 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento à Contratada dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável. 14.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo estabelecido no subitem 14.1, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de atesto da mesma, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do instrumento contratual, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Contratante.
- 14.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia, inscrito no CNPJ sob o nº



11.254.840/0001-05.

- 14.4. A Contratada deverá juntar a cada nota fiscal/fatura que for entregue todas as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas para participar desta licitação.
- 14.5. Ocorrendo à devolução da nota fiscal/fatura por erro/rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 14.1 deste Termo de Referência será iniciada a partir da nova data de entrega ao Contratante.
- 14.6. Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente ao item regis- tado/licitado comprovadamente prestado pela Contratada.
- 14.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, inadimplências ou outras de responsabilidade devidas pela Contratada.
- 14.8. A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência pela Contratante da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor responsável e das certidões referidas no subitem 13.4. deste Termo de Referência.
- 14.9. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pela Contratante, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.
- 14.10. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

15. RESCISÃO

15.1. O Contratante reserva-se o direito de, unilateralmente, a qualquer momento, rescindir o instrumento contratual, nos casos e formas previstos nos arts. 78 a 80 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

16. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



16.1. É facultado o reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

17. SANÇÕES

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº. 079, de 20 de abril de 2019, em especial:
- 17.1.1. Advertência, encaminhada formalmente à Contratada, por ofício ou e-mail, pelo descumprimento das obrigações assumidas, que, conforme o caso, poderá ser conferido prazo de até 05 (cinco) dias corridos à Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis ou para a apresentação de justificativas, que poderão ser aceitas ou não pelo Contratante;
- 17.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30°. (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 17.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do objeto deste Instrumento; e
- 17.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18. FISCALIZAÇÃO



- 18.1. A fiscalização do cumprimento do Edital, dos seus anexos e da Proposta da Contratada será exercida por servidor indicado pelo Contratante, conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.2. São atribuições do Fiscal do Contrato:
- 18.2.1. Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o previsto no Edital, nos seus anexos e em sua Proposta;
- 18.2.2. Efetuar a verificação dos itens objeto deste Instrumento em relação as suas descrições e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada e ao atendimento das especificações solicitadas na ordem de compras.
- 18.2.3. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, se o objeto for entregue conforme previsto na ordem de fornecimento do Contratante e se estiverem em conformidade com a descrição e as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada; 18.2.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade ou desconformidade em relação a quantidade, descrição e condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada.

19. CADASTRO DE RESERVA

- 19.1. Após o encerramento da etapa competitiva do certame, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado visando a formação de um cadastro de reserva.
- 19.2. A Licitante que se integrar ao cadastro de reserva será incluída na Ata de Registro de Preços como tal e poderá ser convocada para a entrega do objeto deste Instrumento apenas em caso de exclusão da licitante primeira colocada, pelo cancelamento de seu registro de preços.
- 19.3. Nesse caso, observada a ordem de classificação, a licitante que integra o cadastro de reserva assumirá o saldo remanescente da ata pelo tempo restante para seu esgotamento.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO

20.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 041, de 28 de fevereiro de 2018, o registro de preços será cancelado quando a Licitante/Fornecedora:

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000 (62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



- 20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 20.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável;
- 20.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 20.2. O cancelamento do registro de preços da Licitante/Fornecedora poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido da Licitante/Fornecedora.

21. CONDIÇÕES GERAIS:

- 21.1. A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
- 21.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas com impostos, transporte, mão-de-obra, tributos, taxas e demais encargos indispensáveis ao fornecimento do objeto do Edital.
- 21.3. Não utilização total do quantitativo não obriga a contratante a repassar nenhum valor a CONTRATADA, ou seja, serão pagos a CONTRATADA apenas o que for utilizado.
- 21.4. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.
- 21.5. Considerando que o serviço a ser executado não é de alta complexidade e não há grande vultosidade, fica vedada a participação de empresas por meio de consórcios.
- 21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta avença.



Alexânia/GO, 13 de julho de 2023.

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA

Matrícula 67101-1 Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	TOTAL
01	Aparelho microprocessado que permite o processo de filtragem do sangue.	4
	Aparelho indicado para tratamento de pacientes adultos, com as seguintes	
	características: Painel com monitor LCD e tela colorida, funcionamento	
	controlado por microprocessador, gabinete construído em material com rigidez	
	para absorver impactos, dotado de rodízios com freio. Sistema volumétrico	
	para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, equipado para	
	diálise com acetato e bicarbonato líquido. Bomba de infusão de Heparina,	
	programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de sangue com	
	fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção,	
	capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões	
	universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e	
	adultos. Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial	
	com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão	
	média e pulso, programável. Variação do nível de sódio e ultrafiltração com	
	programação de perfis pré-definidos. Indicação visual de gráficos, ajustes,	
	alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise. Monitorizar temperatura,	
	pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo	
	de banho e fluxo efetivo de sangue; auto check (auto teste) de todas as funções	
	da máquina, com bloqueio para situações anormais. Sistema de desinfecção	
	totalmente automatizado e com inicio pré-programado. Detector de bolhas de	
	ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa. Monitorização e alarme com	
	detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-	
	pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho	
	(condutividade e temperatura). Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça	
	o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado. Redução	
	automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue	
	ou manual em caso de emergência. Proteção contra operação de diálise quando	
	em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo	



diálise. Possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica 220V. Possuir sistema de proporção do tipo razão fixa (-fixed-ratio-) ou servo controlado (-servocontroled-); Possuir programação de ultrafiltração; As máquinas devem operar com dialisadores de qualquer tipo, tanto de baixo como de alto fluxo; Possuir sistema de conectores ou adaptadores que permita a utilização com linhas arteriais, venosas e dialisadoras universais; Permitir terapia de sódio; Permitir diferentes tipos de diálise (standard, diálise següencial, e diálise de alta eficiência e de curta duração); Possuir bomba de infusão contínua de heparina; Possuir sistema de desinfecção por calor ou químico, com dispositivo que impeça a entrada em operação durante o processo; Possuir painel mostrador com display digital dos parâmetros de operação (pressão transmembrana, condutividade, temperatura, tempo de processo, taxa de vazão); Permitir fluxo variável de solução de hemodiálise; Permitir o controle: do fluxo da bomba de sangue, automático de pressão transmembrana (variação mínima de 450 mmHg); de temperatura; de condutividade; Possuir dispositivo que permita o tamponamento por bicarbonato de sódio; Monitorar: temperatura, pressão do dialisato ou monitor de pressão transmembrana, pressão arterial e venosa do sistema extracorpóreo, condutividade; Permitir a detecção: de ruptura do dialisador, de bolhas e proteção contra embolismo gasoso; Possuir alarmes sonoros e visuais: vazamento de sangue (interrupção da bomba de sangue e bloqueio da linha), bolhas (interrupção da bomba de sangue e bloqueio da linha), condutividade e temperatura (desvio do circuito), pressão arterial e venosa (interrupção da bomba de sangue e bloqueio da linha). Deverá vir kits para cada aparelho adquirido, de todos os acessórios/insumos necessários para o funcionamento/TESTE do equipamento e realização do procedimento, garantia de 12 meses. Treinamento, capacitação de profissionais por conta da vencedora do certame.